

**Leilão ILH02.2017 – 06/11/2017 || Leiloeiro: Josecelli Kildare Fraga Gomes**  
**2º PROCESSO DE LEILÃO 2017 / SUCATAS E VEÍCULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça JJ Seabra, S/N, Ilhéus/Ba - CEP 45.650-000, e a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e, Lei Estadual 9.433 de 01/03/05, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

Cópia integral deste Edital poderá ser impressa através do Diário Oficial eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.ilheus.ba.gov.br](http://www.ilheus.ba.gov.br)).

### 1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

A Hasta Pública será realizada simultaneamente nas modalidades: on-line através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e presencial no AUDITÓRIO DO HOTEL PRAIA DO SOL, AV. TANCREDO NEVES, Bairro: SÃO FRANCISCO, ILHEUS (BAHIA) - no dia **06 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, quando, então, poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto a sua documentação.

### 2. EDITAL

A cópia integral do Edital poderá ser retirada gratuitamente na SUTRAN (Diretoria de Trânsito), nos horários de 8:00 às 14:00h, em dias úteis, e no escritório do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Josecelli Kildare Fraga Gomes, Mat. 11/0235371, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 620, sala 812, Ed Mundo Plaza, Caminho das Árvores - Salvador/Ba, até um dia útil antes da data de realização do Leilão, ou a cópia poderá ser impressa através do site, [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

### 3. VISITAÇÃO

Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados no local em que se encontram, no Pátio da TRANSGUARD, empresa contratada da SUTRAN, situado na Rua C (Distrito Industrial), s/n, Qd 11 Lt 01, Iguape - Ilhéus/Ba, nos dias **30 e 31 de outubro, 01 e 03 de novembro das 9:00 às 17:00h**. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

### 4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do Pátio acima identificado, considerando a visitação indicada no item anterior.

4.2. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

### 5. DOS LICITANTES

5.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica. É vedada a participação de menores de 18 anos, de servidores da SUTRAN e de funcionários das unidades da TRANSGUARD.

5.2. No ato da arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ ou CPF;
- b) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- c) Comprovante de residência.

### 6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

6.3. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado o Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus.

6.4. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome.

### 7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1. A entrega dos veículos arrematados classificados como SUCATA ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuada pela TRANSGUARD;

7.2. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento dentro dos dias e horários a serem estipulados no Catálogo do Leilão. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão **deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias uteis contados a partir da data de realização do leilão**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

7.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de sucata, bem como algumas características como: nº. do lote, nº. do processo, placa policial, marca/modelo, ano e nº. do chassi;

7.4. No ato da retirada do bem, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do Arrematante, no original e cópia para cada lote.

#### 7.4.1 Pessoa Física

- a) CPF;
- b) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do documento do reboque e da CNH do condutor.

#### 7.4.2 Pessoa Jurídica

- a) CNPJ;

- b) Contrato Social e do documento que comprova que a pessoa que assina é representante legal da empresa;  
c) CPF;  
d) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;  
e) Cópia do documento do reboque e da CNH do condutor.

7.5 Quando o proprietário for representado por outra pessoa, deverá comparecer com original e cópia da procuração pública específica, dando poder para representa-lo junto ao Pátio.

7.6 Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

7.7 A retirada e transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

7.8 Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

7.9. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

## 8. DOS RECURSOS

É de responsabilidade da TRANSGUARD a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos, até a data da realização do Leilão.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do item 6.2 do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os lotes classificados como veículos, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei 13.160/15, art. 328, § 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do Leilão.

10.2. A entrega dos veículos arrematados classificados como sucata ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, que será feito pela unidade, sendo condição para liberação do bem.

10.3. Ao arrematante competem as despesas de licenciamento, IPVA e DPVAT atual, a transferência de propriedade e do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

10.4. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como "sucatas" ou "veículos", serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei 13.160/15, art. 328, § 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos

credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes após vinte dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

10.5. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores do veículo no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

10.6. A regularização de lotes caracterizados como "veículo", cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

10.7. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante;

10.8. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

10.9. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer veículo que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

10.10. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

10.11. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei 4.660/86.

10.12. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

10.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

10.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do veículo, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o veículo até a data do leilão. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

10.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos veículos serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei 13.160/15. Ao arrematante competem as despesas de pagamento do licenciamento, IPVA e DPVAT 2017 e 2018, a transferência de propriedade e do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

10.16. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

10.17. As informações complementares serão prestadas, em dias de expediente normal, das 09:00 às 16:00h, pelo telefone **(71) 3021-0773**, diretamente com a Gerência de Leilão, e/ou com o Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Josecelli Kildare Fraga Gomes, Mat. 11/0235371, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 620, sala 812, Ed Mundo Plaza, Caminho das Árvores - Salvador/Ba, até um dia antes da realização do Leilão.

Ilhéus, 06 de novembro de 2017

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura